



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 2.625, de Antecipa Subvenção concedida
03 de SETEMBRO de 1993 através de Lei Municipal nº
2.582/93.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a antecipar a subvenção explicitada no artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.582, de 19 de maio de 1993, referente aos meses de setembro, outubro e novembro de 1993, totalizando 198,93 (cento e noventa e oito virgula noventa e três) vezes o valor nominal de uma Unidade Fiscal do Município - UFM.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de setembro de 1993.

= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =
PREFEITO

= JORGE ALBERTO SIGAUD ISSA =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXV.